



SEÇÃO: ARTIGOS E ENSAIOS

Os quilombos e suas interfaces com o Sistema Único de Assistência Social

*Quilombos and their interfaces with the Unified Social Assistance System***Bruna Ferreira Corrêa¹**orcid.org/0000-0001-9169-9491
brunacdv@gmail.com**Rosa Maria Castilhos****Fernandes¹**orcid.org/0000-0001-5499-714X
rmariacf@uol.com.br**Recebido em:** 1 jul. 2022.**Aprovado em:** 31 jan. 2023.**Publicado em:** 9 maio 2023.

Resumo: O artigo apresenta a discussão sobre os quilombos no estado do Rio Grande do Sul (RS) e as aproximações com as ofertas inscritas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com objetivo de analisar as particularidades da questão étnico-racial acerca dos povos quilombolas no estado do Rio Grande do Sul, para a afirmação desta pauta na agenda do SUAS. Socializa os resultados de uma pesquisa documental de abordagem mista com ênfase qualitativa. Revela a potência e a complementaridade das informações encontradas nos instrumentos do SUAS, como nos dados do Censo SUAS (2019) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e os dados do Cadastro Único (2021), frente ao reconhecimento dos territórios quilombolas, embora ainda seja necessário ampliar as ações de educação permanente acerca do debate sobre a questão étnico-racial e os quilombos na agenda da política de assistência social.

Palavras-chave: questão étnico-racial; territórios quilombolas; Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Abstract: The article presents the discussion about the quilombos in the state of Rio Grande do Sul (RS) and the approximations with the offers registered in the Unified Social Assistance System (SUAS), with the objective of analyzing the particularities of the ethnic-racial issue concerning the quilombola peoples in the state of Rio Grande do Sul, for the affirmation of this agenda in the SUAS agenda. It socializes the results of a mixed approach documentary research with a qualitative emphasis. It reveals the power and complementarity of the information found in the SUAS instruments, as in the data from the SUAS Census (2019) from the Social Assistance Reference Center (CRAS) and the Specialized Reference Center for Social Assistance (CREAS) and data from the Single Registry (2021), in view of the recognition of quilombola territories, although it is still necessary to expand permanent education actions regarding the debate on the ethnic-racial issue and the quilombos in the social assistance policy agenda.

Keywords: ethnic-racial issue; quilombola territories; Single Social Assistance System (SUAS).

Introdução

O necessário adensamento do debate acerca dos quilombos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das expressões da questão étnico-racial, as quais incidem na construção das relações societárias, assim como, nos processos de trabalho em que se inserem as(os) trabalhadoras(es) que atuam em espaços sócio-ocupacionais no âmbito da política de assistência social, justificam as reflexões que tecemos neste artigo.



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, RS, Brasil.

Para tanto, partimos do entendimento de que os quilombos constituem a formação sócio-histórica brasileira e representam a resistência negra no Brasil frente ao cenário de desigualdades raciais e imposição da lógica colonial. As múltiplas manifestações da questão social, que são estruturadas pelas desigualdades raciais e pelo racismo estrutural, mas também pelas resistências de negras(os), caracterizam a realidade social brasileira. A conjuntura socioeconômica, política e cultural, neoliberal e reacionária, em prol da barbárie demandam das políticas sociais brasileiras o fomento de produções de conhecimentos e indicadores propositivos que contribuam no combate às discriminações, as quais têm como base o sistema de opressão imposto pelo atual modelo societário capitalista. A história dos indivíduos sociais no mundo revela a construção sócio-histórica das relações de raça e etnia. As opressões cotidianas que impactam nas múltiplas dimensões da vida da população negra, assim como, dos povos indígenas, são fruto do racismo estrutural presente nas relações sociais capitalistas, o qual acarreta no genocídio, na reprodução da lógica de subalternização e nas constantes violências e violações de direitos contra essas populações. Esse cenário repercute nas políticas voltadas para proteção social, ressaltando a necessidade de ampliar a discussão acerca das manifestações da questão étnico-racial que estão presentes na atual sociabilidade.

Destaca-se que as pesquisas e os dados oficiais estatísticos vêm evidenciando esse contexto de desigualdade, principalmente no âmbito da violência e do genocídio contra determinadas populações. Nessa perspectiva, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), através do Atlas da Violência publicado no ano de 2020, apresenta dados e indicadores referentes aos anos de 2017 e 2018, os quais são relacionados à desigualdade racial e à violência letal que incide majoritariamente contra a população negra, atingindo principalmente a juventude negra (IPEA, 2020). De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, o significado de desigualdade racial referenciada consiste em "[...] toda situação injustifica-

da de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica" (BRASIL, [2010]). É também a população negra que está em maior parte vinculada aos espaços precarizados no mundo do trabalho, principalmente, no que se refere ao trabalho terceirizado e sem estabilidade. Os trabalhadores negros são os que recebem salários inferiores e estão expostos às tarefas mais árduas e insalubres. Esses elementos são produtos das relações raciais discriminatórias, que também incidem no mundo do trabalho junto à população imigrante (ANTUNES, 2018).

Portanto, é preciso compreender as desigualdades presentes na reprodução das relações étnico-raciais, as quais, muitas vezes, determinam o acesso da população negra aos direitos socioassistenciais, uma vez que maior parte das(os) usuárias(os) que acessam o SUAS consiste na população negra, sobretudo as mulheres negras, conforme evidencia Ferreira (2016). Salienta-se, também, que as vulnerabilidades sociais, relacionais e as violações de direitos em que estão inseridos os povos quilombolas expressam necessidades prioritárias no acesso ao sistema de proteção social, sobretudo, através da garantia da universalização das políticas sociais nos territórios. Nesse sentido, o SUAS a partir das suas diretrizes de matricialidade sociofamiliar e de territorialização se inscreve como um sistema que visa promover o acesso às seguranças sociais por meio das proteções sociais e de suas demais áreas estratégicas. Além disto, o SUAS dispõe de instrumentos e indicadores de suma importância para (re)conhecer a realidade das populações quilombolas no acesso aos direitos socioassistenciais nos territórios. Dentre estes instrumentos, destaca-se o Cadastro Único (2021), ferramenta essa que identifica os territórios e as realidades socioeconômicas das famílias quilombolas nele inscritas; e o Censo SUAS, o qual consiste em um instrumento de monitoramento anual dos equipamentos, serviços, dos conselhos de assistência social e da gestão do SUAS em âmbito estadual e municipal. Ainda, a partir das

informações do Censo SUAS com relação aos equipamentos socioassistenciais de CRAS e CREAS é possível conhecer as questões vinculadas à questão étnico-racial e ao atendimento das comunidades quilombolas nessas unidades, tais como: questões ligadas ao atendimento de povos e comunidades tradicionais, ao acolhimento de demandas sobre discriminação de raça/etnia, às atividades coletivas junto aos(as) usuários(as) e às ações de educação permanente de trabalhadores(as) do SUAS referente ao combate à discriminação étnico-racial e respeito à diversidade. Embora estas questões do Censo SUAS expressem a aproximação do SUAS com a questão das relações étnico-raciais, considera-se que ainda é necessário ampliar a discussão acerca das categorias² "raça" e "etnia" no âmbito da política de assistência social.

Nesse sentido, a raça e a etnia são parte da questão étnico-racial. De acordo com Gonçalves (2018), a questão racial antecedeu e, simultaneamente, sustentou o conflito entre classes sociais. Nesse contexto, além das desigualdades raciais, se enfatiza que as relações étnico-raciais estão implicadas pela trajetória de resistências históricas da população negra e dos povos quilombolas no enfrentamento à dominação e à opressão imposto pelo capital.

Considerando o exposto até aqui, socializamos neste texto fragmentos de uma pesquisa documental do tipo mista e com ênfase qualitativa que teve como objetivo geral: analisar as particularidades da questão étnico-racial acerca dos povos quilombolas do estado do Rio Grande do Sul, para a afirmação desta pauta na agenda do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São consideradas fontes dessa pesquisa: as bases de informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do ano de 2019, os Censos SUAS do ano de 2019 do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), assim como, os dados do Cadastro

Único para Programas Sociais (2021); sendo que este último está sob ameaças, considerando o processo de precarização deste instrumento junto ao desmonte do SUAS no contexto de focalização e reducionismo das ofertas da política de assistência social, em especial, no governo de Jair Messias Bolsonaro³ que tomou posse em 2019.

Além dessas reflexões introdutórias, a partir de uma revisão teórica situamos a organização das comunidades quilombolas e dos povos remanescentes de quilombos na estrutura social brasileira, resgatando alguns elementos históricos da construção social do quilombo no Brasil; adiante tratamos sobre os territórios quilombolas no estado do Rio Grande do Sul e as aproximações com o SUAS não deixando de dialogar com a relevância dos processos de educação permanente para uma agenda formativa de debate das relações étnico-raciais para o SUAS, enfatizando o reconhecimento dos territórios e dos povos quilombolas.

As comunidades quilombos no Brasil: reflexões sócio-históricas e conceituais

Para compreendermos a organização das comunidades quilombolas e dos povos remanescentes de quilombos na estrutura social brasileira, é fundamental resgatarmos brevemente alguns elementos históricos da construção social do quilombo no Brasil. Nessa perspectiva, Clóvis Moura (1993) ressalta que a definição do rei de Portugal para o quilombo seria a habitação de mais de 5 (cinco) negros fugidos. Moura (1993) supera esta concepção, ressaltando que os quilombos são "ajuntamentos" que se disseminaram no Brasil e em parte da América como sinal de protesto do negro contra as condições degradantes da escravização, sendo os quilombos um dos modos de resistência do povo negro ao sistema escravista.

Para Moura (1993), no Brasil o quilombo existiu em praticamente todo o território nacional em que tivesse como mão de obra o trabalho escravo,

² Raça é um conceito historicamente construído e estabelece relação com a formação política e econômica da sociedade (ALMEIDA, 2019). A etnia vincula-se aos costumes, aos modos de ser e estar no mundo e às tradições comuns, sendo ligada a grupos com determinada identidade e uniformidade cultural (MOMESO; MEIRELLES, 2016).

³ Governo que esteve em vigência no Brasil de 2019 a 2022.

uma vez que "[...] onde existia a escravidão, existia o negro aquilombado" (MOURA, 1993, p. 14). A população negra desses quilombos no período lutava para desgastar as forças produtivas escravistas. Segundo o autor, no aquilombamento não havia um projeto específico de uma nova ordem social em substituição ao escravismo, no entanto, suas ações de resistências desgastaram e colocaram em crise o modo de produção escravista.

Maria Beatriz Nascimento (2018), ao referenciar a historiografia do quilombo no contexto brasileiro, destaca que o quilombo existe desde o século XVI, sendo o Quilombo de Palmares⁴ o primeiro a se formar. Esta autora ressalta que o quilombo significa uma condição social e um agrupamento de pessoas negras, uma vez que quando o(a) negro(a) se une organiza-se um quilombo. Nessa perspectiva, a autora tece a sua crítica, enfatizando que o quilombo está para além da fuga de negros(as) como muitas vezes é referenciado na historiografia tradicional. O quilombo na sua concepção é um modo de independência dos(as) negros(as), de resistência cultural e uma organização social que perdura no século XX, mas que sofre "migrações" e repressões ao passar do tempo (NASCIMENTO, 2018). Nesse sentido, ratificando a visão de Nascimento (2018), na contemporaneidade enfatiza-se que o quilombo existe nos dias atuais e vem cotidianamente resistindo aos ataques do capital e do racismo estrutural.

Nessa perspectiva, os quilombos como organização social se inserem no atual cenário brasileiro e estão ligados a diversos movimentos sociais e organizações quilombolas, cultivando em suas comunidades e territórios a ancestralidade negra a partir da cultura de matriz africana.

Ferreira (2012) enfatiza a necessidade de resgatar a história dos povos quilombolas e os reflexos do Brasil colonial na sua consolidação. Para Ferreira (2012), os povos quilombolas surgiram como um grupo de contestação ao sistema escravista, de modo a constituir territórios de resistência. A

autora também refere que a diversidade de etnias dos povos africanos foi reduzida à categoria "negro(a)", para fins de denominar a população negra no contexto do escravismo. No entanto, os quilombolas ligados à identidade negra se constituíram a partir da afirmação de sua ancestralidade e saberes.

Os quilombos também são reconhecidos como comunidades negras rurais, assim como, podem ser denominados por outras terminologias como "Terras de Preto, Terras de Santo, Mocambo, Terra de Pobre, entre outros" (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, 2017). Essas terminologias diversas se devem às situações de territorialidades específicas que "[...] incluem um conjunto de situações referido a contextos distintos de acesso à terra [...] quanto a singularidade das interações estabelecidas, cotidianamente, com grupos sociais vizinhos que reforçam as identidades étnicas e as fronteiras sociais" (MARTINS; NUNES; PEREIRA JÚNIOR, 2014, p. 2).

Assim, é necessário considerar a diversidade sociocultural que constituem estas territorialidades quilombolas, tendo em vista o contexto social, cultural e regional dos territórios onde estão presentes os quilombos. Enfatiza-se que estes aspectos são marcados, também, por conflitos e disputas presentes nos territórios, como a questão dos impactos dos conflitos agrários, do racismo ambiental e do racismo estrutural que incidem no reconhecimento ou não destas territorialidades.

No Brasil existem 5.972 mil territórios quilombolas composto pelos povos remanescentes de quilombos. Em relação à distribuição regional "[...] O Nordeste possui 3.171 localidades quilombolas, pouco mais da metade do total. Em seguida vem o Sudeste com 1.359 quilombos. O restante está dividido nas regiões Norte (873), Sul (319) e Centro-Oeste (250)" (BARROS, [2020]). Segundo a nota técnica do IBGE, com base nos dados de 2019, é possível identificar as 10 (dez) unidades

⁴ Para Santos (2015, p. 63) "O Quilombo de Palmares, localizado no atual município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, surgiu no início da colonização e foi desmantelado, segundo a historiografia oficial, no ano 1695". Segundo Carneiro (1958, p.32) "O quilombo dos Palmares foi um Estado negro à semelhança dos muitos que existiram na África, no Século XVII".

federativas do Brasil que mais possuem territórios quilombolas são: Bahia (n. 1046), Minas Gerais (n. 1021), Maranhão (n. 866), Pará (n. 516), Pernambuco (n. 389), Piauí (n. 215), Rio Grande do Sul (n. 193), Amazonas (n. 184), Alagoas (n. 183) e Ceará (n. 181) (IBGE, 2020a). Não é à toa que a região do Nordeste apresenta um número expressivo de quilombos, pois esta localidade foi o berço de uma das maiores resistências de negras(os) quilombolas, a qual se intitula Quilombo dos Palmares.

Cabe ainda destacar que existe uma dinâmica frente ao reconhecimento da quantidade de territórios quilombolas existentes nas diferentes regiões do país. Santos (2012) aborda a discussão sobre os desencontros entre os registros oficiais das comunidades quilombolas realizados por órgãos institucionais de titulação (INCRA), de certificação (Fundação Cultural Palmares) e de políticas de igualdade racial, se comparado com as informações socializadas pelos movimentos quilombolas sobre a localização de quilombos.

Trabalha-se, portanto, com um número de comunidades identificadas, geralmente um número aproximado, fornecido pelos próprios integrantes do movimento quilombola, mas, normalmente, superior ao dos dados oficiais, pois existem as comunidades em processo de autorreconhecimento, aquelas que já obtiveram a certificação, dada pela FCP e as comunidades tituladas, registradas pelo INCRA [...] Esse fato gera uma constante sobreposição dos dados quanto ao número exato de comunidades e constitui-se em fonte permanente de conflito (SANTOS, 2012, p. 108).

Frente a essa questão de que não há um único dado registrado e informado pelas organizações, órgãos governamentais e movimentos quilombolas, Santos (2012) ainda refere que "[...] a incerteza quanto ao número de comunidades quilombolas é referida por diferentes órgãos governamentais como uma das maiores dificuldades para o planejamento de políticas às comunidades quilombolas" (SANTOS, 2012, p. 109). Essa questão pode também repercutir na garantia do acesso da população quilombola aos bens e serviços públicos. Entretanto, é preciso reconhecer que existem informações disponíveis nos registros dos instrumentos utilizados pelas políticas sociais,

como o Cadastro Único, por exemplo, afirmando a existência desses territórios.

No terreno das políticas públicas relacionadas aos povos quilombolas, o marco legal sobre o reconhecimento definitivo das terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos, mediante titulação do Estado, foi afirmado juridicamente a partir do artigo 68 da Constituição Federal de 1988. O artigo 2º do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003, refere que os remanescentes das comunidades dos quilombos são "[...] os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida" (BRASIL, [2003]). Dessa forma, os quilombos são territórios de direito constitucional ocupados historicamente pelos povos quilombolas.

Ainda, segundo o Decreto n.º 4.887/2003, a ratificação, a demarcação e a titulação desses territórios quilombolas, considerando os critérios de territorialidades indicados pelos povos remanescentes dos quilombos para delimitação das terras ocupadas é de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário através do INCRA, sendo acompanhado todo o processo de regularização fundiária pela extinta Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). Ao INCRA cabe a titulação oficial das terras quilombolas por meio da regulamentação dos "[...] procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas" (BRASIL, [2003]). Além do INCRA, a Fundação Cultural Palmares, ligada ao Ministério da Cultura, também acompanha o processo de reconhecimento das terras junto ao INCRA para fins de "[...] preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos quando houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento [...]" (BRASIL, [2003]).

No entanto, anterior a esse Decreto, Gonçalves (2017) salienta que houve ataques aos direitos de autoatribuição dos territórios quilombolas e

à deslegitimação das comunidades quilombolas que foram formadas após a abolição, quando foi imposto inconstitucionalmente o Decreto n.º 3.912, de 10 de setembro de 2001, aprovado no governo de Fernando Henrique Cardoso. Segundo a autora este Decreto limitava o artigo 68 da Constituição Federal de 1988, apontando que apenas seriam considerados titulados aqueles quilombos que se organizaram até 1888. Todavia, destaca-se que este Decreto foi revogado e substituído pelo Decreto n.º 4.887/2003, em vigência, o qual assegura os direitos constitucionais de reconhecimento das territorialidades quilombolas.

Os quilombos demarcam sua presença nos territórios brasileiros rurais e urbanos. A sua diversidade sociocultural socializa outros modos de ser e viver, imprimindo no mundo a afirmação da existência do povo negro, permitindo questionar os padrões considerados universais que são pautados nos valores da branquitude, os quais são hegemônicos nesta sociabilidade.

Territórios quilombolas, aproximações com o SUAS e a educação permanente

Os povos e as comunidades quilombolas são uma pauta prioritária na agenda do SUAS, tendo em vista que a população quilombola vivencia diversas situações de vulnerabilidades sociais e desigualdades raciais. Por isso, o quilombo deve ocupar a agenda da política de assistência social nos seus processos de planejamento, formulação, execução, monitoramento e avaliação, assim como suas demandas devem ser priorizadas na gestão financeira e orçamentária pelos entes federados e nos processos de trabalho dos(as) trabalhadores(as) do SUAS. Isso demonstra a necessidade de racializarmos o debate por dentro das políticas setoriais, uma vez que o seu público vivencia os reflexos da questão étnico-racial que são estruturais nas relações sociais.

O estado do RS, embora seja construído expressivamente pelo processo de colonização e imigração europeia (RIO GRANDE DO SUL, 2020)

tem uma considerável presença de municípios com territórios quilombolas, os quais são identificados pelos órgãos oficiais de pesquisa, pelas políticas públicas e pelos movimentos quilombolas. O IBGE indica na sua base de dados de 2019 a existência de 83 municípios com quilombos no estado do RS (IBGE, 2020b). Essa identificação também é realizada pelos instrumentos das políticas públicas, como o Cadastro Único que, no ano de 2021, identificou outros 37 municípios no estado do RS com famílias quilombolas, além daqueles municípios identificados nas bases do IBGE de 2019 (CORRÊA, 2022). Nas bases de dados do Cadastro Único e do Censo SUAS CRAS e do Censo SUAS CREAS 2019, foi possível identificar os municípios com comunidades quilombolas no estado do RS e suas interfaces com as ofertas do SUAS e elaborar um diagnóstico socioterritorial sobre essa identificação dos quilombos, assim como, das unidades socioassistenciais de CRAS e CREAS próximas a esses territórios.⁵ O Censo SUAS como um instrumento que permite delinear um diagnóstico dos municípios acerca de suas ações nos equipamentos socioassistenciais, se constitui como um meio de suma relevância para o fomento de estratégias para identificação das ofertas socioassistenciais dos municípios, podendo ser, inclusive, utilizado como um instrumento de avaliação e monitoramento dos serviços e equipamentos. Esta ferramenta é constituída por questionários específicos destinados para cada unidade socioassistencial, os quais são respondidos anualmente pelas equipes do SUAS.

Junto às comunidades quilombolas que foram identificadas nas regiões do estado do RS, também foram identificados 119 municípios com CRAS implantados e 55 municípios com CREAS implantados nos territórios. Dessa forma, as unidades de CRAS apresentam uma quantidade maior que as unidades de CREAS, pois não são todos os municípios que possuem CREAS. Frente a isso, compreende-se que é preciso avançar em relação à ampliação da implantação de unidades de CREAS nos territórios de abrangência do SUAS,

⁵ As unidades próximas aos territórios quilombolas foram identificadas a partir do Relatório de Informações Sociais (RI Social), que consiste em uma ferramenta que apresenta as ações, equipamentos e programas relacionados ao SUAS.

assim como na garantia do cofinanciamento de seus serviços e ofertas, uma vez que o CREAS consiste em um equipamento de referência no território para a acolhida e o atendimento da população quilombola que vivencia as situações de violações de direitos (CORRÊA, 2022).

Para a análise das informações do Censo SUAS CRAS e CREAS, a compreensão de "território" é fundamental, tendo em vista que o Censo SUAS apresenta o diagnóstico acerca da execução das ofertas socioassistenciais nos municípios. O território leva em consideração uma multiplicidade de determinantes sociais, econômicos e culturais. Santos (2011) situa o conceito de território usado, o qual abarca todas as ações e esferas da vida:

O território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas; o território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho; lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida (SANTOS, 2011, p. 14, grifo do autor).

Desse modo, Santos (2011) traz uma visão mais ampla do território, ressaltando a identidade e o sentimento de pertencimento como aspectos que compõem esse espaço. Conforme Koga (2013) a concepção de território ultrapassa a delimitação de espaço físico, administrativo e divisão geográfica, sendo que inclui outras rugosidades e densidades da realidade social. Nesse sentido, considera-se o cotidiano das pessoas que vivem e se relacionam com estes territórios, os quais possuem singularidades. "É desse território de vivência que importa se aproximar para que possa ser estabelecido o lugar do território, de fato, nos pressupostos ideológicos das políticas sociais brasileiras" (KOGA, 2013, p. 41).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004 faz referência ao território como base de organização dos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados ao SUAS. Nesse sentido, "exige-se agregar ao conhecimento da realidade

a dinâmica demográfica associada à dinâmica socioterritorial em curso" (BRASIL, 2005, p. 43). A NOB/SUAS 2012 aponta a territorialização como uma das diretrizes estruturantes para a gestão do SUAS, considerando a "[...] territorialização dos equipamentos de assistência social nas áreas de maior vulnerabilidade e risco" (BRASIL, 2012, p. 13) e a adoção do diagnóstico socioterritorial para retratar as realidades inscritas nos territórios. De acordo com Brasil (2016, p. 23), o território consiste como um meio estratégico no SUAS para a promoção da coletivização da reflexão sobre as situações, fomentando a busca de sua superação de forma coletiva. Assim, o espaço territorial e as territorialidades são elementos-chave para qualificar as ofertas socioassistenciais e para o conhecimento da realidade social de determinada população.

Considera-se a importância do debate acerca das territorialidades frente à relação dos povos quilombolas com a terra como meio necessário para a sua reprodução social, cultural e preservação histórica dos seus modos de ser e viver no mundo, tanto no meio rural como no meio urbano. Dessa forma, salienta-se a importância de se compreender os processos de territorialização e as expressões das territorialidades em que se inserem as comunidades quilombolas, assim como a interlocução e proximidade do SUAS com os territórios dessas comunidades.

A partir dos achados da pesquisa realizada nos bancos de dados do IBGE (2019) e do Cadastro Único (2021) o estado do RS tem 120 municípios com comunidades quilombolas. Cabe salientar que outras fontes e estudos podem trazer um número maior de territórios quilombolas, no entanto, observou-se que na região Sul do estado do RS se encontra uma maior quantidade de comunidades quilombolas, sendo o município de Canguçu, o que tem maior quantidade de territórios quilombolas, com 14 localidades.⁶

Entendemos que o conhecimento das comunidades quilombolas presentes nos territórios de abrangência do SUAS é uma via para que as

⁶ Na pesquisa realizada se identificou que há municípios no estado do RS que possuem mais de um território quilombola, por isso, se destacou o município de Canguçu como o que tem maior número de territórios quilombolas no estado do RS.

equipes do SUAS adensem as mediações e os debates acerca da sua aproximação junto aos quilombos. Isso requer diálogos horizontais e construções de saberes entre equipes do SUAS e as comunidades quilombolas.

No estado do RS, 586 CRAS preencheram o Censo SUAS CRAS 2019 e 131 CREAS responderam o Censo SUAS CREAS 2019⁷ (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2022). Para compreender as relações dos territórios de abrangência do CRAS com as comunidades quilombolas no estado do RS, destacam-se as questões do Censo SUAS CRAS de 2019 referentes ao público atendido no CRAS e pela equipe volante (questão n.º 32), nas quais foram selecionadas respostas referentes às comunidades quilombolas sendo: 14 municípios atendem comunidades quilombolas através de equipes volantes no CRAS. A região Sul do estado se destaca em relação aos municípios que mais atenderam comunidades quilombolas pelas equipes volantes. Os municípios (de grande porte, metrópole e região metropolitana) que se situam nas regiões próximas à metrópole não responderam a esta questão, mesmo sendo identificados um número expressivo de quilombos na região, incluindo a metrópole, Porto Alegre, com 8 (oito)⁸ territórios quilombolas conforme dados do IBGE 2019.

Ressalta-se que as equipes volantes desenvolvem uma função importante no âmbito do território, pois se deslocam para as áreas mais distantes e dispersas, estabelecendo um contato mais próximo com os quilombos e povos e comunidades tradicionais em geral. O baixo cofinanciamento federal e a fragilidade na implementação das equipes volantes nos municípios impactam neste pouco atendimento das comunidades quilombolas pelas equipes volantes. Isso também consiste em um reflexo do desmonte do SUAS que vem estabelecendo um escasso cofinanciamento para serviços continuados do

SUAS, priorizando a realização de programas focalizados como oferta socioassistencial, os quais não dão conta da integralidade das necessidades dos(as) usuários(as).

Com relação à questão (n.º 46) do Censo SUAS CRAS que trata da existência de povos e comunidades tradicionais no território de abrangência do CRAS (quilombolas, indígenas, ciganos, ribeirinhos, povos de matriz africana e terreiro, dentre outros), constatou-se que: 119 municípios responderam que há povos e comunidades tradicionais nos territórios do CRAS em todas as regiões funcionais⁹ do estado do RS. E na questão n.º 47, considerando a pergunta sobre quais os povos tradicionais têm no território de abrangência do CRAS, um total de 60 municípios identificam comunidades quilombolas no território.

No que diz respeito à diversidade étnico-racial e ao atendimento das comunidades quilombolas nos equipamentos de CRAS e CREAS foi possível identificar (questão n.º 14) que as temáticas abordadas nos atendimentos coletivos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), foram: 88 municípios do estado do RS abordaram nos atendimentos coletivos do PAIF o debate a respeito da diversidade cultural, étnica e social. Apenas um (1) município abordou o tema referente ao racismo nessas discussões dos atendimentos coletivos do PAIF. Destes 88 municípios, conforme cruzamento com as informações encontradas na questão n.º 47 do Censo SUAS CRAS 2019, 21 municípios identificaram comunidades quilombolas no território de abrangência do CRAS em 2019. Embora nos atendimentos coletivos do PAIF, a equipe técnica do CRAS tenha espaço para abordar discussões com as(os) usuárias(os) sobre as suas demandas e necessidades coletivas, para o debate sobre as relações étnico-raciais observa-se um baixo número de municípios (n. 88) que discutem nos atendimentos coletivos do PAIF a questão da

⁷ Na pesquisa foram utilizados os dados do Censo SUAS CRAS e Censo SUAS CREAS do ano de 2019, uma vez que as informações do ano de 2019 foram as últimas informações sistematizadas e divulgadas publicamente pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) quando foi realizada esta pesquisa.

⁸ Outras fontes apontam que em Porto Alegre/RS existem 11 (onze) territórios quilombolas urbanos, conforme demonstra o *Atlas da Presença Quilombola em Porto Alegre*, conforme Pires e Bitencourt (2021).

⁹ Regiões funcionais consistem na forma de organização das regiões no estado do RS com a finalidade de planejamento do órgão gestor estadual. São 9 (nove) regiões funcionais agrupadas em conformidade com as suas características e especificidades regionais.

diversidade cultural, étnica e social, se comparamos com a quantidade de CRAS ativos (n. 595) e a quantidade de CRAS que preencheram o Censo SUAS em 2019 (n. 586).

Neste universo, 46 municípios responderam à questão n.º 48 do Censo SUAS, nos quais as equipes afirmaram que houve atendimento junto às comunidades quilombolas no CRAS em 2019, embora 60 municípios tenham identificado os quilombos nos territórios de abrangência do CRAS.

Sendo assim, temos um total de 132 territórios quilombolas no RS (estado este que tem um total de 497 municípios), o que indica um percentual de 26% de municípios do estado com quilombos.

Assim, das 132 comunidades identificadas neste estudo, segundo Censo SUAS CRAS 2019, foi possível aferir que 46 municípios atenderam as comunidades quilombolas no CRAS em 2019 e; 60 municípios somente identificaram as comunidades quilombolas no território de abrangência do CRAS. Destas 132 comunidades identificadas, 70 municípios não identificaram nos territórios de abrangência do CRAS comunidades quilombolas e 79 municípios não atenderam as comunidades quilombolas no CRAS em 2019, conforme o Censo SUAS CRAS 2019, representando uma quantidade bastante expressiva de quilombos sem proximidade com o CRAS naqueles municípios onde existem comunidades quilombolas.

Outros achados importantes se destacam nas análises do Censo SUAS CREAS 2019, tais como as questões que demonstram o atendimento das comunidades quilombolas no CREAS e as particularidades em relação às demandas sobre a questão étnico-racial, destacando o atendimento às situações de discriminação étnico-racial acolhidas pelas equipes. Entre essas situações destacam-se o atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) às situações de violações de direitos relacionada à discriminação em razão de raça ou etnia "sendo que as crianças e os adolescentes constituem o ciclo etário que mais houve oferta de atendimento do PAEFI para as situações de discriminação étnico-racial (81 municípios), seguido de mulheres adultas (80

municípios), homens adultos (76 municípios) e idosos(as) (73 municípios).

Ressalta-se a questão de gênero e a relação com as situações de discriminação étnico-racial, nas quais se destacaram o atendimento de mulheres no CREAS. Aqui, pode-se dizer que as mulheres negras são diretamente impactadas com o racismo estrutural que provoca cotidianamente as situações de discriminação étnico-racial e, também, com o sexismo. Sobre a intersecção do racismo e do sexismo na sociedade brasileira, Lélia Gonzalez refere que:

O lugar em que nos situamos determinará nossa interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e do sexismo. Para nós o racismo se constitui como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira. Nesse sentido, veremos que sua articulação com o sexismo produz efeitos violentos sobre a mulher negra em particular (GONZALEZ, 2020, p. 76, grifo da autora).

Não é à toa que maior parte das(os) usuárias(os) que acessam o SUAS são as mulheres negras e a questão aqui apresentada sobre a discriminação étnico-racial retrata o reconhecimento do CREAS como um espaço de referência para o acolhimento dessas demandas. Dos 131 CREAS que responderam o Censo SUAS CREAS 2019 mais da metade dos CREAS atendem situações de violações de direitos ligadas à discriminação étnico-racial. Esta questão do Censo SUAS CREAS construída a partir dos "ciclos de vida" é importante para identificar os segmentos que estão acessando os serviços do CREAS. Entretanto, também deve se ter uma análise para as outras identidades de gênero para além da cisgenderidade, como as mulheres transgêneros, homens transgêneros, travestis, pessoas não binárias, entre outras identidades. Acredita-se que esta questão se qualificaria como um indicador importante para os serviços socioassistenciais se abrangesse a diversidade das identidades de gênero, uma vez que, por exemplo, a população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgêneros, travestis, queer, intersexuais, assexuais, dentre outras identidades de gênero e sexualidades (LGBTQIA+), ao relacionarmos à questão racial, é muito atingida

com as violências e discriminações.

Na questão n.º 44, sobre o atendimento aos povos e comunidades tradicionais no CREAS em 2019 encontrou-se um total de apenas 6 (seis) municípios que atenderam povos quilombolas. Embora se saiba que o CREAS atende às situações de violações de direitos, identifica-se um baixo número de atendimentos aos povos quilombolas e de matriz africana e de terreiro se comparado ao CRAS. Apontam-se as situações de violências, nas quais muitos povos quilombolas estão inseridos em relação aos conflitos agrários, racismo ambiental, ameaças e invasões de grileiros, fazendeiros, empresários em relação ao território quilombola que ferem os direitos constitucionais dos povos quilombolas. Enfatiza-se que o CREAS tem um papel fundamental junto a outros órgãos e organizações sociais para agir junto a essas situações de violações de direitos que sofrem a população quilombola.

É preciso enfatizar a necessidade de aprimoramento das ferramentas do SUAS, como o próprio questionário do Censo SUAS, para compreender e analisar as dimensões que interagem com a questão étnico-racial. Os equipamentos CRAS e CREAS, sobretudo seus serviços de PAIF e PAEFI, no âmbito do trabalho social com famílias de caráter preventivo ou especializado, necessitam estar atentos aos territórios quilombolas existentes nos territórios de abrangência destes equipamentos. Para isso, o Cadastro Único aliado às informações do Censo SUAS CRAS e CREAS e outras fontes como os movimentos sociais, organizações quilombolas e conselhos de direitos de participação da população negra, podem ser meios que irão contribuir para identificação dos quilombos nos territórios e conhecimento de sua situação e necessidades sociais.

Ainda é importante afirmarmos a cultura da educação permanente nos processos de trabalho do SUAS, o que requer o reconhecimento por parte dos(as) gestores(as), trabalhadores(as) e conselheiros(as) do SUAS da relevância dessa cultura integrada aos espaços sócio-ocupacionais desta política. Para tanto, é fundamental assumirmos a Política Nacional de Educação Permanen-

te do SUAS (PNEP/SUAS, 2013) enquanto uma estratégia com perspectiva político-pedagógica que pressupõe um "[...] o processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho e diferentes agrupamentos, a partir do [...] contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos" (BRASIL, 2013, p. 34).

Ainda é preciso dizer que a educação permanente "[...] não é algo dado e sim algo a ser construído cotidianamente nas relações de trabalho e nos territórios em que se inserem as equipes de trabalhadores" (FERNANDES, 2016, p. 81). Portanto, os processos formativos de educação permanente vivenciados pelas equipes do SUAS:

[...] podem ou não contribuir com a consolidação da política dentro dos preceitos normativos; podem ou não reconhecer a importância dos espaços participativos e democráticos; os saberes e habilidades em discussão podem instrumentalizar os sujeitos envolvidos tanto para manter uma lógica assistencialista e a retração do Estado ou atuarem na perspectiva dos direitos socioassistenciais; entre outros aspectos (FERNANDES, 2016, p. 89).

Sobre isso se salienta que nos processos de trabalho estão inscritos projetos profissionais antagônicos que podem fortalecer os princípios democráticos da política de assistência social, mas também podem ancorar uma intervenção imediatista, fragmentada, empirista e clientelista. Essa reflexão é importante, a fim de compreendermos que não há neutralidade nos processos de educação permanente, os sujeitos colocam suas concepções, visões de mundo, análises ligadas a um determinado projeto societário.

No que se refere à questão étnico-racial é possível aferir que esta é uma discussão que não vem sendo efetivamente abordada nas ações e problematizações pelas equipes técnicas, apesar de perpassar as discussões das(os) usuárias(os) nos espaços coletivos, conforme nos aponta Ferreira (2016, p. 190) em sua pesquisa: "[...] apesar de silenciada nas falas dos (as) psicólogos e assistentes sociais entrevistados (as), as nuances do debate étnico-racial irromperam partindo de iniciativa dos (as) usuários durante as atividades em grupo do PAIF [...]". Frente a isto, é essencial

ênfatar o debate da questão étnico-racial no âmbito da execução e gestão dos serviços do SUAS, uma vez que se faz necessário:

[...] colaborar de forma socioeducativa com a produção de conhecimento crítico, com vistas à construção de formas alternativas que prezem pela valorização do segmento negro, combate e especialmente prevenção de percepções estereotipadas, preconceituosas ou mesmo aproximadas à discriminação racial (FERREIRA, 2016, p. 192).

É no Censo SUAS CRAS e CREAS de 2019 que encontramos pistas de instrumentais utilizados pelas equipes técnicas nesses equipamentos e as ações de educação permanente para o atendimento às comunidades quilombolas, assim como, as mediações possíveis, tais como: a "articulação com entidades ou organizações da sociedade civil de representação ou defesa de direitos das comunidades atendidas" (51 municípios); seguido da "articulação com órgãos públicos que possuem atuação específica junto às comunidade atendidas (Ex.: FUNAI; INCRA etc.)" (50 municípios); a realização de "diagnóstico específico sobre as vulnerabilidades das comunidades atendidas" (44 municípios); e as "estratégias/ metodologias específicas de atendimento" (43 municípios). Ainda entre as atividades que apareceram em menor quantidade de municípios observa-se: "profissionais com vivência e/ou experiências específicas junto às comunidades atendidas" (32 municípios); "profissionais que sejam membros da comunidade/grupo tradicional" (23 municípios); e "Capacitação específica" (22 municípios) (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2019).

Embora as equipes realizem diagnóstico das vulnerabilidades das comunidades e estratégias metodológicas específicas para atendimento dos povos e comunidades tradicionais – ações que demandam o conhecimento e o estudo da realidade dessas comunidades – é possível constatar que há um menor número de municípios que realizou capacitação específica para o atendimento de povos e comunidades tradicionais no CRAS, o que demonstra a necessidade de avanço nas ações de educação permanente e, neste caso, voltada para a questão étnico-racial ou, ainda, o

diálogo com as comunidades quilombolas.

Uma das formas de contribuir com a reflexão crítica sobre os processos de trabalho no SUAS e as mediações de trabalho junto às comunidades quilombolas é a valorização de profissionais que são membros da comunidade e que podem, a partir de suas vivências, contribuir com a construção de saberes e com as ações de educação permanente, a partir dos modos de ser e viver nos quilombos. Assim, considera-se que esses profissionais necessitam ser ampliados nas equipes de referência do SUAS.

Sobre a questão n.º 53, que trata as ações de educação permanente, como capacitações realizadas para equipes em relação aos temas propostos no questionário, um total de 68 municípios em todas as regiões funcionais do estado responderam que nos 12 últimos meses realizaram capacitações relacionadas ao estudo da diversidade étnico-racial, inclusive municípios que não possuem povos e comunidades quilombolas no território de abrangência do CRAS.

Em relação ao Censo SUAS CREAS, sobre as atividades que são realizadas nos CREAS pelos(as) profissionais para os indivíduos e famílias quilombolas (questão n.º 46), apenas 6 (seis) municípios responderam a esta questão sendo que: 5 (cinco) municípios indicaram: consultas à comunidade/povo/lideranças (3 municípios); deslocamento para os territórios dessas comunidades (2 municípios); metodologia específica de acompanhamento (1 município); articulação com Conselho Tutelar para questões específicas desse público (4 municípios); e articulação com o conselho de direitos voltados a questões específicas desse público (1 município). Salienta-se que este é um baixo número de ações realizadas pelos municípios acerca da educação permanente e outras atividades. As respostas que se destacam são a "articulação com Conselho Tutelar para questões específicas desse público" (4 municípios) – a qual pressupõe uma informação acerca de crianças e adolescentes quilombolas – e a resposta "consultas à comunidade/povo/lideranças" (3 municípios), sendo essa uma estratégia fundamental na proximidade

com as comunidades quilombolas, uma vez que para qualificar o trabalho social com famílias no SUAS é imprescindível estabelecer uma relação com as lideranças e as representações destas comunidades para conhecer a comunidade, seu território, as relações nele estabelecidas e as necessidades das famílias quilombolas. E com relação à unidade ter proporcionado ou facilitado a participação das(os) suas(seus) profissionais em capacitação (nos últimos 12 meses) destacamos os seguintes temas: um total de 9 (nove) municípios responderam esta questão com o tema "diversidade étnico-racial (questão racial, comunidades indígenas, povos e comunidades tradicionais etc.)"; e 1 (um) destes 9 municípios respondeu em "outros, especifique" a discussão sobre o racismo (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2019). Da mesma forma que nas outras questões sobre o CREAS, esta questão também demonstrou um baixo número de respostas por parte dos municípios.

Embora nas análises dos dados da pesquisa documental do Censo SUAS CRAS e CREAS seja possível captar informações relevantes sobre a educação permanente e sobre o reconhecimento da existência dos quilombos, dos povos tradicionais e da necessidade de se buscar conhecimento sobre essas comunidades, não é possível desvelar profundamente as experiências de educação permanente e as metodologias que as equipes técnicas vivenciam. No processo de educação permanente, o modo como a construção de conhecimento acontece é fundamental para contribuir com o acesso aos direitos socioassistenciais.

Esse processo de construção de conhecimento deve ser alicerçado por meio do diálogo, das trocas de experiências, da socialização e construção de saberes entre trabalhadoras(es) do SUAS e usuárias(os). Somente assim as aprendizagens significativas se farão presentes no cotidiano dos processos de trabalho no SUAS, dando sentido ao trabalho profissional e à materialização dos direitos socioassistenciais – e, aqui, nos referimos aos direitos dos povos quilombolas. Essa metodologia é importante para assegurar a hori-

zontalidade no âmbito da produção das ações de educação permanente, sobretudo, quando essas ações dizem respeito aos povos quilombolas, uma vez que ainda se faz necessário ampliar a construção de saberes no SUAS relacionados às particularidades da população quilombola e ao atendimento voltado a esse público, o qual tem protagonismo e participação central na produção desses novos saberes dentro da política de assistência social.

Considerações finais

Sem a pretensão de esgotar as reflexões em torno desta relação dos territórios quilombolas, o SUAS e a importância de constar na agenda de educação permanente dos trabalhadores(as), esta discussão vem afirmar a relevância do atendimento dos direitos socioassistenciais da população quilombola. O estudo sobre os quilombos requer que sejam retomadas as literaturas que visibilizam a história, as características e os conceitos sobre as comunidades quilombolas no Brasil, assim como, a sua importância na formação sócio-histórica brasileira como resistência cultural coletiva que se afirma na contemporaneidade por meio dos territórios quilombolas rurais e urbanos. O reconhecimento destes territórios pelas políticas de proteção social como o SUAS é essencial para a garantia do acesso aos direitos e seguranças socioassistenciais afiançadas, assim como, o debate sobre a questão étnico-racial nas agendas formativas são estratégias para o fortalecimento de um SUAS na perspectiva antirracista.

O estudo, em parte socializado nesta sistematização, possibilita o conhecimento das regiões e dos municípios do estado do Rio Grande do Sul que apresentam comunidades quilombolas, assim como o reconhecimento desses territórios junto às ofertas do SUAS, o que foi possível a partir dos potentes documentos utilizados na referida pesquisa documental, especialmente, o Censo SUAS CRAS e CREAS (2019) e dados do Cadastro Único (2021). Entretanto, para além desta identificação dos territórios quilombolas e das ofertas de serviços por meio dos CRAS e CREAS, é fundamental avançar na discussão da

questão étnico-racial nos serviços socioassistenciais e de atendimento da população quilombola e sua identificação nos territórios de abrangência do SUAS.

Enfatiza-se que a compreensão do conceito de território no âmbito da política de assistência social e a sua interface com os quilombos é fundamental para que as equipes do SUAS reconheçam as territorialidades quilombolas dando-lhes visibilidade no cotidiano dos serviços socioassistenciais. Para isso, é preciso incluir na agenda formativa dos(as) trabalhadores(as) do SUAS a discussão da questão étnico-racial e, sobretudo, para que a discussão dos modos de ser e viver dos quilombos nos territórios, em serviços socioassistenciais e nos CRAS e o CRE-AS, seja pauta para a construção de saberes a partir do diálogo de todos os sujeitos envolvidos nesses processos: os(as) trabalhadores(as) e a população quilombola.

Referências

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019. (Feminismos Plurais/ coordenação de Djamila Ribeiro).
- ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BARROS, Alerrandre. Contra Covid-19, IBGE antecipa dados sobre indígenas e quilombolas. In: *Agência IBGE Notícias*. Rio de Janeiro, 2 jun. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/27487-contra-covid-19-ibge-antecipa-dados-sobre-indigenas-e-quilombolas>. Acesso em: 29 jun. 2022.
- BRASIL. *Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003*. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Presidência da República, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 29 jun. 2022.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social – PNAS /2004*. Brasília: MDS: SNAS, 2005. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 30 jun. 2022.
- BRASIL. *Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010*. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 29 jun. 2022.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. *Norma Operacional Básica – NOB-SUAS*. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Brasília: CNAS, 2012. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 30 jun. 2022.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Educação Permanente do SUAS*. 1. ed. Brasília: MDS, 2013.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA; Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. *Curso de atualização em vigilância socioassistencial do SUAS*. Brasília, DF: MDSA, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI; Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS; Centro de Estudos Internacionais sobre o Governo – CEGOV, 2016. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Vigil%C3%A2ncia%20Socioassistencial/Aluno%20-%20Miolo%20-%20Vigil%C3%A2ncia%20Social.pdf. Acesso em: 30 jun. 2022.
- CARNEIRO, Edison. *O Quilombo dos Palmares*. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958. (Biblioteca Pedagógica Brasileira, série 5ª, v. 302). Disponível em: <https://bdor.sibi.ufrj.br/bitstream/doc/75/1/302%20PDF%20-%20OCR%20-%20RED.pdf>. Acesso em: 29 de jun. de 2022.
- CORRÊA, Bruna Ferreira. *A questão étnico-racial no Sistema Único de Assistência Social (SUAS): o reconhecimento quilombos no estado do Rio Grande do Sul*. Orientação: Rosa Maria Castilhos Fernandes. 2022. Dissertação (Mestrado em Política Social e Serviço Social) – UFRGS, Porto Alegre, 2022.
- FERNANDES, Rosa Maria Castilhos. *Educação Permanente e Políticas Sociais*. Campinas-SP: Papel Social, 2016.
- FERREIRA, Simone Raquel Batista. Quilombolas. In: CALDART, Roseli Salete et al. (org.). *Dicionário da Educação do Campo*. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio: Expressão Popular, 2012. p. 647-652. Disponível em: <http://www.epsvv.fiocruz.br/sites/default/files/l191.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2022.
- FERREIRA, Gracyelle Costa. *Assistência social, no enlace entre a cor e o gênero dos (as) que dela necessitam: análise sobre as relações étnico-raciais e de gênero no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS*. Orientadora: Carla Cristina Lima de Almeida. 2016. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=3070201. Acesso em: 29 jun. 2022.
- GONÇALVES, Ana Cláudia. *Políticas públicas para quilombolas: a construção da cidadania na comunidade remanescente de quilombo do baú*. 2017. Dissertação

(Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/4902/1/ana-claudiagoncalves.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2022.

GONÇALVES, Renata. Quando a questão racial é o nó da questão social. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 514-522, set./dez. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/JGPd8LQgf3yWcxfrRWwtFN/?format=pdf>. Acesso em: 29 jun. 2022.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (org.). 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

IBGE. *Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas para enfrentamento à Covid-19: Notas Técnicas. Volume Especial*. Rio de Janeiro: IBGE, 2020a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/27480-base-de-informacoes-sobre-os-povos-indigenas-e-quilombolas.html?=&t=acesso-ao-produto>. Acesso em: 29 jun. 2022.

IBGE. *Base de informações sobre os quilombolas*. Rio de Janeiro: IBGE, 2020b. Disponível em: <https://dados-geociencias.ibge.gov.br/portal/apps/opsdashboard/index.html#/ec6c840f52b74c779740c166e713ac84>. Acesso em: 29 jun. 2022.

IPEA. *Atlas da Violência 2020*. Brasília: IPEA, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 29 jun. 2022.

INCRA; Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária; Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas. *Regularização de território quilombola: perguntas e respostas*. [S. l.]: INCRA, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/perguntas_respostas.pdf. Acesso em: 13 maio 2022.

KOGA, Dirce. Aproximações sobre o conceito de território e sua relação com a universalidade das políticas sociais. *Serviço Social em Revista*, Londrina, v. 16, n. 1, p. 30-42, jul./dez., 2013. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/17972>. Acesso em: 30 jun. 2022.

MARTINS, Cynthia Carvalho; NUNES, Patrícia Portela; PEREIRA JÚNIOR, Davi. Quilombos e Mocambos: as 'terras de preto' do maranhão e a diversidade de territorialidades específicas. REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 29., 2014. Natal. *Anais* [...]. Diálogos antropológicos expandindo fronteiras. Natal: UFRN, ago. 2014. Disponível em: http://www.2grba.abant.org.br/resources/anais/1/1397480781_ARQUIVO_QUILOMBOSEMOCAMBOS.pdf. Acesso em: 29 jun. 2022.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Rio Grande do Sul. *In: Relatórios de Informações Sociais – RI Social*. Brasília: Ministério da Cidadania, [2021]. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>. Acesso em: 30 jun. 2022.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Rio Grande do Sul. *Relatórios de Informações Sociais – RI Social*. Brasília: Ministério

da Cidadania, [2022]. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>. Acesso em: 30 jun. 2022.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Censo SUAS – Bases e Resultados*. Censo SUAS 2019. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2020. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>. Acesso em: 28 mar. 2023.

MOMESSO, Maria Regina; MEIRELLES, Mauro. Etnia. *In: FERNANDES, Rosa Castilhos, HELLMANN, Aline (org.). Dicionário crítico: política de assistência social no Brasil*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2016. p. 112-114. (Coleção CEGOV: Transformando a administração pública).

MOURA, Clóvis. *Quilombos resistência ao escravismo*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1993. (Série Princípios).

NASCIMENTO, Maria Beatriz. *Quilombola e Intelectual: Possibilidades nos dias da destruição*. São Paulo: Editora filhos da África, 2018.

PIRES, Cláudia Luísa Zeferino; BITENCOURT, Lara Machado (org.). *Atlas da presença quilombola em Porto Alegre/RS*. Ilustrador Gabriel Muniz de Souza Queiroz. Porto Alegre, RS: Letra 1, 2021. 2 v. Disponível em: https://issuu.com/editora_letra1. Acesso em: 30 jun. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Ocupação do território: A origem da ocupação do território rio-grandense explica, em parte, as diferenças de distribuição da sua população. *Atlas Socioeconômico Rio Grande do Sul*. [S. l.]: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2020. Disponível em: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/ocupacao-do-territorio>. Acesso em: 29 jun. 2022.

SANTOS, Milton. O dinheiro e o território. *In: SANTOS, Milton, BECKER, Bertha K. (org.). Território, Territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011. p. 13-21.

SANTOS, Simone Ritta dos. *Comunidades Quilombolas: as lutas por reconhecimento de direitos na esfera pública brasileira*. Orientação: Beatriz Gershenson Aginsky. 2012. Tese (Doutorado em Serviço Social) – PUCRS, Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social, 2012. Disponível em: <http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/505>. Acesso em: 29 jun. 2022.

SANTOS, Antônio Bispo dos. *Colonização, Quilombos: modos e significados*. Brasília: Universidade de Brasília: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa, 2015.

Bruna Ferreira Corrêa

Mestra em Política Social e Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre, RS, Brasil; especialista em Gestão Pública pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre, RS, Brasil. Analista de Projetos e de Políticas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul no Departamento de Assistência Social em Porto Alegre, RS, Brasil.

Rosa Maria Castilhos Fernandes

Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), em Porto Alegre, RS, Brasil. Professora adjunta do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre, RS, Brasil. Coordenadora do Grupo de pesquisa Educação, Trabalho, Políticas Sociais da UFRGS.

Endereços para correspondência

Bruna Ferreira Corrêa

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Rua Ramiro Barcelos 2600
Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social
Santa Cecília, 90035-003
Porto Alegre, RS, Brasil

Rosa Maria Castilhos Fernandes

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Rua Ramiro Barcelos 2600
Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social
Santa Cecília, 90035-003
Porto Alegre, RS, Brasil

Os textos deste artigo foram revisados pela SK Revisões Acadêmicas e submetidos para validação do(s) autor(es) antes da publicação.